



LEI Nº 2.693, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 271.111,20.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 271.111,20 (duzentos e setenta e um mil e cento e onze reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete - Despesas Correntes/Capital			
3.3.50.41.00 – Apoio Instituições Privadas – 8556	R\$	15.300,00	
3.3.50.41.00 – Apoio Instituições Privadas – 8557	R\$	100.000,00	
	R\$		115.300,00
Assistência Social - Despesas Correntes/Capital			
4.4.90.51.00 – Obras e instalações – 8558	R\$	3.213,81	
	R\$		3.213,81
Secretaria de Saúde – Despesas Correntes /Capital			
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – PJ - 8559	R\$	126.883,58	
3.3.90.39.00 – Material ou bem para distribuição - 8560	R\$	25.713,81	
	R\$		152.597,39

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, a redução das seguintes despesas orçamentárias:

Gabinete - Despesas Correntes/Capital			
3.3.50.41.00 – Apoio Instituições Privadas – 6333	R\$	15.300,00	
3.3.50.41.00 – Apoio Instituições Privadas – 8289	R\$	100.000,00	
	R\$		115.300,00
Assistência Social - Despesas Correntes/Capital			
4.4.90.51.00 – Obras e instalações – 254	R\$	3.213,81	
	R\$		3.213,81
Secretaria de Saúde – Despesas Correntes /Capital			
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – PJ - 283	R\$	126.883,58	

Rua General David Canabarro, 120, Centro • CEP: 95.820-000

Fones: (51) 3655-1399 / (51) 3655-1351 • CNPJ: 88.117.726/0001-50

E-mail: secretariadadministracao@generalcamara.com

Site: www.generalcamara.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[2]

Gabinete do Prefeito Municipal

3.3.90.39.00 – Material ou bem para distribuição - 291	R\$ 25.713,81	
	R\$	152.597,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 13 de abril de 2026.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Rua General David Canabarro, 120, Centro • CEP: 95.820-000

Fones: (51) 3655-1399 / (51) 3655-1351 • CNPJ: 88.117.726/0001-50

E-mail: secretariadeadministracao@generalcamara.com

Site: www.generalcamara.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/04DC-8E58-ED2A-28D8> e informe o código 04DC-8E58-ED2A-28D8

